



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00065

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 2611/2015 de 20 de março de 2015 a Pregoeira e equipe de apoio torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia 23 de setembro de 2015 às 10hs. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da PMR situada na Rua 10 de maio nº 263, Bairro Centro, Rurópolis - Pará

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Demais disposições contidas neste

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o fornecimento de refeições prontas para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, vigilância sanitária e campanhas de vacina conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos próprios do Município de Rurópolis, através da Dotação Orçamentária:

10.301.0004.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde de Rurópolis

10.301.0004.2048 - manutenção do programa de atenção básica de saúde

10.304.0004.2054 – manutenção da vigilância sanitária

33.90.30.00 – Material de consumo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-00065
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-00065
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento faz-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Objetivando se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;

5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.5. Ao final da sessão, conceder se á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes lacrados, serão rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;

b) Endereço completo;

c) Descrição do objeto com suas características básicas;



- d) Valor unitário e total do produto;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para entrega;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;
- 6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo. Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.
- 6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.
- 6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.
- 6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 6.7. O objeto desta Licitação será entregue no local onde está estabelecida a contratante;
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1 Abertas às propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO NO LOTE e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;
- 7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.3 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor do lote para a contratação.
- 7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar



diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última Alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) CND/Fazenda Municipal e Estadual deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- g) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária.



8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

OBS: As Empresas que se enquadram no Regime de Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte também deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na PMR das 08h00min às 12h00min, na Rua 10 de maio nº 263, bairro Centro, Rurópolis - Pa.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11.1 A alimentação deverá ser fornecida em recipientes descartáveis apropriadas.

11.2 O prazo para o fornecimento será imediato, conforme a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras



necessárias.

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela SMA, que for devido, para compensação de multas aplicadas.

14.4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala da CPL das 08:00 às 12:00 hs., na Rua 10 de maio nº 263, bairro centro,- Rurópolis- Pa - Fone: 3543-1906.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II - Planilha de Quantitativos e Estimativos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Cardápio Sugerido

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI - Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

Anexo VII - modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

ANEXO VIII – Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Rurópolis, 09 de setembro de 2015.

Selma Hausser
Pregoeira



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00065

ANEXO I

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Rurópolis, _____



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO II - Proposta de Preços/ especificações do objeto, quantitativos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL No 9/2015-00065

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, vigilância sanitária e campanhas de vacina.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Proposta de Preços

Licitante: _____ **CNPJ:** _____
Tel Fax: (_____) _____ **Tel:** (_____) _____
E-mail: _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Lote 01

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P.TOTAL
01	1	1500	REFEIÇÕES MARMITEX COM 700 GR		
VALOR TOTAL					

Lote 02

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P.TOTAL
02	1	550	REFEIÇÕES COMERCIAIS		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00065

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-00065, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Rurópolis.

Rurópolis, ----- de ----- de 2015.

Representante Legal da Firma



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00065

ANEXO IV – Cardápio Sugerido.

O Cardápio da alimentação objeto desta licitação deverá conter, obrigatoriamente, alimentos dos seguintes grupos:

- a) Carnes (bovina, suína, aves e peixes);
- b) Saladas Variadas (de boa qualidade e procedência);
- c) Arroz e feijão;
- d) Massa, purês, farofa, refogados, etc)

Cardápio Sugerido	
01	Arroz branco cenoura, purê de batata, salada, carne assada;
02	Arroz branco, feijão, lasanha, salada, macarrão, carnes;
03	Arroz branco, feijão com charque, salada, farofa, carne assada de panela, frango assado;
04	Arroz branco, feijão, peixe, salada de legumes,
05	Arroz a grega, feijão, frango grelhado, lagarto recheado, macarrão simples, salada.
06	Arroz branco com charque, feijão, macarrão, picadinho de carne, frango assado, farofa e salada.
07	Arroz branco, feijoada, panqueca, couve, farofa, carne.
08	Arroz branco, feijão, salada, bife, frango.
09	Arroz branco, feijão, salada, frango cozido, farofa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO V – Minuta

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.352.501/0001-16, com sede do Executivo Municipal, situado na Rua 10 de maio s/nº, Rurópolis Pará, representada neste ato pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. Otoniel Rosa Ferreira, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3622147 PC/PA e CPF nº 661.798.822-15 residente e domiciliado na Rua Castelo Branco nº 191 – Bairro Vila Nova, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, CNPJ nº..... neste ato representada pelo Sr.....,,, portador da Carteira de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado neste....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de refeições prontas para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, vigilância sanitária e campanhas de vacina conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00065 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ - (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as resoluções do código sanitário e código de defesa do consumidor, e demais normas pertinentes, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata.

b) As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingida.

c) Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização e rescisão contratual;

d) Responsabilizar-se por qualquer dano eventualmente causado por usuário dos serviços, bem como, a terceiros, por ocasião da execução dos mesmos, tais como, ingestão de alimentos de qualidade duvidosa, estragados, fora de prazo de validade sem ônus para o município. Responde ainda a contratante por quaisquer danos pessoais e/ou material que seus empregados ou prepostos causarem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros;

e) Manter as instalações físicas em perfeita condições de higiene, assegurado à Administração, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

vistoria da Vigilância Sanitária;

f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;

g) A contratada fará o atendimento de segunda à domingo, inclusive nos feriados, conforme a necessidade da Contratante.

h) Comunicar Secretaria de Administração, por intermédio dos gestores do contrato e por escrito qualquer situação que importa ser de conhecimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

j) A licitante vencedora não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do presente contrato.

l) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviço e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração e pagamento, bem como, eventuais obrigações perante estes assumidas ou demandas em eventuais questões trabalhistas ou civis, não sendo o Município em nada solidário à Contratada perante seus funcionários, prestadores de Serviços ou fornecedores.

3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE briga se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

b) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação dos serviços;

c) Efetuar o pagamento mensal até o décimo quinto dia da cada mês subsequente ao mês anterior;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços que forem executados ou entregue de forme diversa da especificada neste contato.

e) Fiscalizar e aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso e da forma prevista no Edital e contrato, em desfavor da Contratada sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados pela Contratada ou em virtude da execução dos serviços a seus funcionários ou a terceiros, ressalvados os casos fortuito ou de força maior;

10.3 - A obrigação da Secretaria de fiscalizar os serviços, não exime a Contratada de suas responsabilidades frente ao Município ou a terceiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão até o décimo quinto dia do mês seguinte pagos em parcelas mensais apuradas proporcionalmente ao que for utilizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor qualificado, do recibo da Empresa. Devendo os pedidos de pagamentos serem encaminhados ao Departamento Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Ruropolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.301.0004.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde de Ruropolis

10.301.0004.2048 - manutenção do programa de atenção básica de saúde

10.304.0004.2054 – manutenção da vigilância sanitária

33.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem a vigência de..... a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, em razão da variação, para maior ou para menor dos índices autorizado pelo governo federal, ou por questões regionais no período de inverno.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Ruropolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis,de de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00065

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei a até a presente data inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

....., dede 2015.

Razão social da licitante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 9/2015-00065, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____de 2015.

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.352.501/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00065

ANEXO VIII– Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., dede 2015